DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

1. Considerando o disposto no nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 115/2018 de 21 de Dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação em oficial de registo é legalmente inadmissível, eu, Célia Cristina Mendes Gaspar, Conservadora do Registo Civil de Ourém delego, ao abrigo do artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nos a seguir indicados oficiais de registo competências para a prática dos seguintes atos:

 Maria do Carmo Gonçalves Costa Catarino
 Teresa Maria Borges Gomes das Neves Alves

 Confirmação de convenções antenupciais típicas, previstas no artigo 1698º do Código Civil e nos artigos 189º e seguintes do Código do Registo Civil, ao abrigo do mencionado artigo 189º, nº 1, in fine.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de Abril de 2022, ficando por este meio expressamente ratificados nos termos do nº 5 do artigo 164º do Código do Procedimento administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelas mencionadas oficiais até à data da sua publicação.

A Conservadora

(Célia Cristina Mendes Gaspar)